

LEI Nº 979/2010

“Institui o mês de setembro como período comemorativo e de homenagem ao idoso em Divisa Nova e dá outras providências”.

O povo de Município de Divisa Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o mês de setembro como período comemorativo ao idoso no âmbito do município de Divisa Nova.

Art. 2º - No referido mês a que se refere o art. 1º desta Lei, serão realizados debates, seminários, palestras, festividades, jogos e quaisquer outros eventos relacionados à saúde, direitos e lazer do idoso, de acordo com o art. 3º do Estatuto do Idoso.

Art. 3º - As escolas do município deverão desenvolver projetos educacionais resgatando o respeito ao idoso como cidadão, visto que tanto já contribuiu na sociedade e que ainda tem muito a nos ensinar, de acordo com o art. 22 do Estatuto do Idoso.

Art. 4º - Esta Lei entrará vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 12 de novembro de 2010.

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal